



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Izabela Galvão Fernandes	Cargo: Administração
E-mail: administracao@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

No âmbito das atividades essenciais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAB), a análise de amostras de água provenientes de múltiplos municípios demanda cuidados logísticos específicos. Nesse contexto, a necessidade premente da aquisição de caixas cooler e carrinhos de transporte para o laboratório do CISAB se torna uma demanda estratégica e indispensável.

As caixas cooler, por sua funcionalidade singular de oferecer isolamento térmico, desempenham um papel vital no transporte adequado das amostras. A manutenção precisa da temperatura é um fator crítico para a preservação da integridade das amostras, evitando qualquer alteração que possa comprometer as análises subsequentes. Além disso, sua versatilidade em comportar diferentes volumes e formatos de frascos garante a segurança no transporte de uma variedade de amostras, adaptando-se às necessidades específicas de cada análise.

Junto às caixas cooler, a incorporação de carrinhos de transporte se revela igualmente crucial. A eficiência na movimentação das caixas entre os locais de coleta e o laboratório não apenas agiliza os processos operacionais, mas também reduz a carga física sobre os profissionais envolvidos. Esses carrinhos não só otimizam a logística, mas também promovem um ambiente de trabalho mais seguro e ergonomicamente adequado, preservando a saúde ocupacional dos colaboradores.

Assim, a aquisição desses equipamentos transcende a esfera logística, representando um investimento estratégico na qualidade e confiabilidade das análises realizadas pelo CISAB. A implementação desses recursos



não só eleva a eficiência operacional do laboratório, mas assegura a precisão dos resultados, mantendo o padrão de excelência nas avaliações de qualidade da água executadas pelo consórcio. Em suma, a incorporação das caixas cooler e carrinhos de transporte se apresenta como uma medida imprescindível para otimizar o transporte e manipulação das amostras, fortalecendo a credibilidade e a excelência das atividades desenvolvidas pelo CISAB na análise e preservação da qualidade da água.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	CAIXA TÉRMICA TIPO COOLER	Un	100
02	CARRINHO AUXILIAR	Un	1

Descrição completa no Termo de Referência

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

10 dias após o empenho.

4. Dotação orçamentária

03002.1712200212004 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Viçosa- MG, 22 de dezembro de 2023.

Izabela Galvão Fernandes
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição caixa térmica tipo cooler e carrinho para transporte de carga, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Caixa térmica tipo cooler e carrinho para transporte de carga.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

No âmbito das atividades essenciais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAB), a análise de amostras de água provenientes de múltiplos municípios demanda cuidados logísticos específicos. Nesse contexto, a necessidade premente da aquisição de caixas cooler e carrinhos de transporte para o laboratório do CISAB se torna uma demanda estratégica e indispensável.

As caixas cooler, por sua funcionalidade singular de oferecer isolamento térmico, desempenham um papel vital no transporte adequado das amostras. A manutenção precisa da temperatura é um fator crítico para a preservação da integridade das amostras, evitando qualquer alteração que possa comprometer as análises subsequentes. Além disso, sua versatilidade em comportar diferentes volumes e formatos de frascos garante a segurança no transporte de uma variedade de amostras, adaptando-se às necessidades específicas de cada análise.

Junto às caixas cooler, a incorporação de carrinhos de transporte se revela igualmente crucial. A eficiência na movimentação das caixas entre os locais de coleta e o laboratório não apenas agiliza os processos operacionais, mas também reduz a carga física sobre os profissionais envolvidos. Esses carrinhos não só otimizam a logística, mas também promovem um ambiente de trabalho mais seguro e ergonomicamente adequado, preservando a saúde ocupacional dos colaboradores.

Assim, a aquisição desses equipamentos transcende a esfera logística, representando um investimento estratégico na qualidade e confiabilidade das análises realizadas pelo CISAB. A implementação desses recursos não só eleva a eficiência operacional do laboratório, mas assegura a precisão dos resultados, mantendo o padrão de excelência nas avaliações de qualidade da água executadas pelo consórcio. Em suma, a incorporação das caixas cooler e carrinhos de transporte se apresenta como uma medida imprescindível para otimizar o transporte e manipulação das amostras, fortalecendo a credibilidade e a excelência das atividades desenvolvidas pelo CISAB na análise e preservação da qualidade da água.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

01	CAIXA TÉRMICA TIPO COOLER, com as seguintes características: Corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; Sistema de abertura da tampa tipo click que é acionado através de um botão localizado na alça da caixa; Abre para qualquer lado, trancando automaticamente ao fechar; Material não tóxico e reciclável; Cor externa azul ou verde e cor interna branca; Dimensões aproximadas: 39 x 27 x 34,5 cm (C x L x A). Capacidade aproximada 12 L.
02	CARRINHO AUXILIAR, com as seguintes características: Carrinho auxiliar com medida de 100x50x105cm, fabricação 100% em aço inox, com três prateleiras, dois puxadores, rodízios e rodas. Suporta até 240kg de carga

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será com entrega imediata.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	CAIXA TÉRMICA TIPO COOLER	Un	100
02	CARRINHO AUXILIAR	Un	1

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A aquisição das caixas térmicas tipo cooler e carrinhos auxiliares representa uma solução integral para os desafios logísticos enfrentados no transporte e manipulação de amostras de água pelo CISAB.

As caixas térmicas tipo cooler, com seu design especializado, proporcionarão um ambiente controlado para o transporte das amostras. Seu isolamento térmico garantirá a estabilidade da temperatura, essencial para a preservação da integridade das amostras durante os deslocamentos entre os municípios e o laboratório central. Com a capacidade de acomodar uma variedade de tamanhos e formatos de frascos, essas caixas oferecem versatilidade e segurança para o transporte de diferentes tipos de amostras, mantendo sua qualidade inalterada.

Já os carrinhos auxiliares se apresentam como uma solução ergonômica e eficiente para o manuseio das caixas térmicas. Sua capacidade de carga e design adaptável facilitam a movimentação das caixas dentro e fora do laboratório, reduzindo significativamente o esforço físico dos profissionais envolvidos. Além disso, ao agilizar o transporte, os carrinhos contribuem para



otimizar os processos operacionais, aumentando a eficiência e permitindo uma manipulação mais ágil e segura das amostras.

Com essa aquisição, espera-se uma melhoria substancial na logística de transporte e manipulação de amostras de água pelo CISAB. A integridade das amostras será preservada de maneira mais eficaz, garantindo resultados mais confiáveis nas análises laboratoriais. Além disso, a utilização dos carrinhos auxiliares não só simplificará o trabalho dos colaboradores, mas também promoverá um ambiente de trabalho mais seguro e ergonomicamente adequado.

Em síntese, a solução resultante da compra das caixas térmicas tipo cooler e dos carrinhos auxiliares não apenas atenderá às necessidades logísticas imediatas do CISAB, mas também elevará a qualidade, confiabilidade e eficiência das operações de manipulação e análise de amostras de água, reforçando o compromisso do consórcio com a excelência e a precisão nos serviços prestados.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do



dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03002.1712200212004 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 09 de outubro de 2023.

Izabela Galvão Fernandes

Administradora

CISAB ZM